



WAS FIG.

## **CONTRATO-PROGRAMA**

24

#### CARSURF - 2024

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DA NAZARÉ, autarquia local, pessoa coletiva número 507.012.100, sedeado no Edificio dos Paços do Concelho, Avenida Vieira Guimarães, 54, Apartado 31, 2450-951 Nazaré, representada neste ato por MANUEL ANTÓNIO ÁGUEDA SEQUEIRA, com domicílio necessário no Edificio dos Paços do Município da Nazaré, sito na Avenida Vieira Guimarães, titular do Cartão de Cidadão n.º emitido pela República Portuguesa, válido até

com o NIF outorgando na qualidade de PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ, nos termos do Despacho n.º 30/2024, datado de 26 de março de 2024, conjugado com a alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

SEGUNDO: NAZARÉ QUALIFICA, E.M., Unipessoal, Lda., empresa municipal local detida a 100% pelo Município da Nazaré, pessoa coletiva de direito privado, com natureza municipal, Contribuinte Fiscal n.º 507 571 053, com sede na Rua da Praia do Norte, Centro de Alto Rendimento de Surf, 2450-504, Nazaré, adiante designada por NQ, representada por JOÃO PAULO QUINZICO DA GRAÇA, com domicílio necessário na sede da empresa local, com o C.C. n.º emitido pela República Portuguesa, válido até com o NIF outorgando na qualidade de Vogal do Conselho de Gerência, e em substituição do Presidente do dito Órgão, nas suas faltas e impedimentos, conforme cópia autenticada da ATA

datada de 01 de Julho de 2022, que faz parte integrante do presente Contrato. -----

MAN

Considerando que: -----

a) O Centro de Alto Rendimento de Surf da Nazaré está vocacionado para o treino e aperfeiçoamento técnico de seleções, equipas e atletas de elite e de alta competição; ————

- b) O edifício sede detém capacidade para alojar cerca de trinta (30) pessoas em simultâneo, entre técnicos e atletas;
- c) O facto do concelho da Nazaré deter um Centro de Alto Rendimento de Surf, integrado na respetiva Rede Nacional, está profundamente conectada às condições naturais singulares que este concelho oferece para a prática de desportos marítimos, assim como à estratégia de especialização e marketing territorial que o Município da Nazaré adotou, nos últimos anos;
- d) Os Centros de Alto Rendimento são encarados como polos de desenvolvimento da economia, do emprego qualificado e da atração e fixação de pessoas e empresas na região; —

Nestes termos, e tendo em conta as competências das empresas locais, que desenvolvam atividades que se insiram no âmbito de atribuições das entidades instituidoras, como é o caso da Nazaré Qualifica, é celebrado o presente contrato-programa entre a Câmara Municipal da Nazaré e a Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda., com fundamento no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação em vigor.

O Município da Nazaré entende ser mais económico, eficiente e eficaz a colaboração na conjugação de esforços, para levar a efeito os objetivos preconizados nas atribuições em matéria de prestação de serviços públicos, estabelecer o presente contrato-programa, nos termos seguintes:—

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto o estabelecimento das condições de prestação de colaboração ao Município da Nazaré, designadamente, a promoção e gestão do CAR Surf da Nazaré e prestação de serviços na área do desporto, no âmbito das áreas incluidas nas atribuições e competências do Município da Nazaré.

	CLÁUSULA SEGUNDA  A colaboração, objeto do presente contrato, é prestada pela Empresa Municipal, dentro dos prazos que cada situação exigir e o efeito útil que se pretende atingir, sob superintendência do Município da Nazaré e nos locais previamente indicados.  Será mantida uma equipa de trabalho efetiva, detentora de qualificação técnica, e adequada às tarefas a desempenhar.
	CLÁUSULA TERCEIRA
	As partes procurarão ativamente, agir da forma mais económica, eficiente e eficaz, na conjugação
le (	esforços, para levar a efeito os objetivos preconizados no presente contrato-programa.
	CLÁUSULA QUARTA
1.	Os outorgantes acordam em fixar os seguintes objetivos específicos:
	a) Assegurar a gestão do Centro de Alto Rendimento de Surf da Nazaré, assim como todas as
	atividades regulares afetas no âmbito deste equipamento desportivo;
	b) Garantir que este equipamento desportivo detém todos os requisitos de excelência, como
	base de apoio a projetos desportivos, com enfoque dominante no Surf e Bodyboard;
	c) Garantir que os atletas, dirigentes e restantes utentes usufruam de todos os serviços
	previamente garantidos pelo CAR Surf;
	d) Assegurar o regular funcionamento do equipamento, em toda a sua amplitude de horário de
	funcionamento;
	e) Assegurar a disponibilidade dos recursos humanos que permitam a substituição por motivo
	de doença, impedimento ou incapacidade;
	f) Dinamizar o equipamento, com vista à obtenção de critérios de rigor, que rumem a um
	modelo focalizado na sustentabilidade financeira;
	g) Direcionar todos os esforços com vista à obtenção de resultados desportivos, que
	correspondam à aposta de excelência que este equipamento visa prestar a atletas de elite
2.	O desempenho do serviço prestado é aferido através dos indicadores de eficácia e eficiência
	descritos no Anexo I do presente contrato-programa, que dele faz parte integrante, sendo
	objetivo que a Empresa Municipal atinja, pelo menos, prestações eficazes e eficientes em todos
	os indicadores.

N	$\epsilon_{\mathbf{r}}$
Mo	CLÁUSULA QUINTA
1. (3-1.	O Município da Nazaré atribui à Empresa Municipal, no âmbito deste contrato-programa, um
	Subsídio à Exploração no valor máximo de € 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil
auf	euros), conforme quadro do Anexo II deste contrato-programa
2.	O valor supra será pago em 12 (doze) tranches, num valor até € 21.750,00 (vinte e um mil
	setecentos e cinquenta euros), por tranche.
	CLÁUSULA SEXTA
	O presente contrato-programa produz efeitos retroagidos a 01/01/2024 e vigorará até
	31/12/2024
	31/12/2024
	CLÁUSULA SÉTIMA
1.	A Empresa Municipal e os seus colaboradores prestarão a sua atividade com autonomia
2.	O presente contrato-programa não confere a qualquer colaborador da Empresa Municipal a
	qualidade de agente, funcionário ou colaborador do Município da Nazaré. ————————————————————————————————————
	CLÁUSULA OITAVA
1.	A Empresa Municipal compromete-se a manter a confidencialidade sobre as informações e
	documentos a que tiver acesso no âmbito das atividades prestadas.
2.	Todas as informações, pareceres, notas, memorandos, bem como todas as minutas e documentos
	elaborados e alterados no âmbito da prestação da colaboração serão destinados exclusivamente
	ao Município da Nazaré.
	CLÁUSULÀ NONA
	As partes procederão a avaliação periódica do presente contrato programa, quanto à sua
	execução física e financeira, acordando os ajustamentos considerados adequados, atentos aos
	objetivos a atingir da eficiência e da eficácia.
	CLÁUSULA DÉCIMA
	O presente contrato cumpre as disposições de execução financeira aplicáveis:
	1.Cabimento - CO/CE - P - 45/ 2024
	2. Compromisso n.° 491/ 2024
	3. Classificação económica: 0102/05010101. ————————————————————————————————

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato-programa, por proposta da Câmara Municipal da Nazaré, foi aprovado em Assembleia Municipal da Nazaré, em sessão realizada no dia 23 de fevereiro de 2024 e em reunião do Conselho de Gerência da Nazaré Qualifica em 28 de dezembro de 2023.

Pelos contraentes foi dito, na qualidade que outorgam, que aceitam as condições expressas neste contrato-programa, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas condições e cláusulas.

P'lo MUNICÍPIO DA NAZARÉ O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,

Nazaré, 01 de abril de 2024. ----

Manuel António Águeda Sequeira

P'la NAZARÉ QUALIFICA, E.M., UNIPESSOAL, LDA: O Vogal ,

João Paulo Quinzico Da Graça

O OFICIAL PÚBLICO,

Olinda Amélia David Lourenço

ANEXO I

# INDICADORES DE EFICÁCIA E EFICIÊNCIA – ANO 2024

Indicador	Metas		
1- Satisfação dos Clientes	Prestação Muito Eficaz	≥ 85 %	
	Prestação Eficaz	≥50% e <85%	
	Prestação Ineficaz	<50 %	
2- Ocupação dos Alojamentos	Prestação Muito Eficaz	≥ 80 %	
	Prestação Eficaz	≥50% e <80%	
	Prestação Ineficaz	<50 %	
3- Disponibilidade do Equipamento	Prestação Muito Eficaz	≥ 98 %	
	Prestação Eficaz	≥95% e <98%	
	Prestação Ineficaz	<95 %	
4- Resultados Líquidos	Prestação Muito Eficiente	Apresentação de resultado líquido positivo e redução do valor da comparticipação financeira prevista no contrato programa.	
	Prestação Eficiente	Apresentação de resultado líquido  ≥ 0 utilizando a totalidade da  comparticipação financeira  prevista no contrato programa.	
	Prestação Não Eficiente	Apresentação de resultado líquido negativo por via da utilização da totalidade da comparticipação financeira prevista no contrato programa e aumento dos gastos no exercício económico.	
5- Prazo Médio de Pagamentos	Prestação Muito Eficiente	≤ 5 dias	
	Prestação Eficiente	> 5 dias e ≤ 30 dias	
	Prestação Não Eficiente	> 30 dias	

## ANEXO II

CÁLCULO RELATIVO AO SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO – ANO 2024

RÚBRICA	VALOR ( € )
Receita	
Prestação de Serviços	60 000,00 €
Subsídio à Exploração (outras entidades)	32 000,00 €
Total de Receita	92 000,00 €
Despesa	
Recursos Humanos	-262.6 <del>4</del> 3,65 €
FSE	-82.946,49 €
Outros	-7.409,87 €
Total de Despesa	-358 000,01 €
Défice de Financiamento	-261 000,00 €
Subsídio à Exploração	261 000,00 €